



**ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 037/2007**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, WALTER GONÇALVES LARA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a **Assessoria de Comunicação** da Câmara Municipal, vinculada à Presidência.

**Art. 2.º** - Ficam criadas a vaga e o cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

**Art. 3.º** - São atribuições do cargo de Assessor de Comunicação:

- I – Divulgar os Atos Oficiais do Poder Legislativo;
- II – Organizar e arquivar recortes de jornal e revistas relativos as ações do Poder Legislativo;
- III – Elaborar e controlar as divulgações de interesse do Legislativo na Imprensa em geral;
- IV – Outras atividades relacionadas à divulgação, que lhe for atribuída.
- V – Auxiliar às Sessões Legislativas;

**Art. 4.º** - O cargo de Assessor de Comunicação deverá ser obrigatoriamente exercido por jornalista profissional ou provisionado, conforme Decreto-Lei Federal nº 972/69 e Decreto Federal nº 83.284/79.



**ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

---

**Art. 5º** . - Ficam criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo em comissão de **Motorista** e a respectiva vaga.

**Art. 6º** . - São atribuições do Motorista:

I – Conduzir o veículo da Câmara Municipal que lhe for confiado, em atendimento aos serviços externos da Câmara Municipal;

II – Cuidar da manutenção e documentação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o sempre conservado e limpo, adequado ao uso;

III – Controlar a saída do veículo, com o preenchimento da planilha de controle de deslocamento e quilometragem;

IV – Comunicar ao Presidente qualquer problema detectado no veículo;

V – Deslocar-se com o veículo para fora dos limites do município ou zona rural, somente de posse da portaria de deslocamento autorizativa;

VI – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente da Casa;

**Art. 7º** . – Os cargos de que trata esta Resolução serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 8º** . - A remuneração dos cargos ora criados serão fixados no ANEXO I desta Resolução.

**Parágrafo Único** – As remunerações de que tratam este Artigo serão reajustadas através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

**Art. 9º** . - As despesas desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 10** – Fica revogada a Resolução nº 030/2006, de 09 de maio de 2006 e demais disposições em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

---

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 06 de março de 2007.

**ANEXO - I**



**ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 037/2007**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 350,00	R\$ 673,75	R\$ 1.023,75
MOTORISTA	R\$ 350,00	R\$ 449,50	R\$ 799,50